Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 852 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica concedida a gratificação de Natal aos funcionários efetivos, inativos, pensionistas e comissionados da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Art. 2º. - A gratificação de que trata o artigo 1º da presente Lei, obedecerá o seguinte critério:

Funcionários Efetivos e Comissionados ..Cr$ 3.000,00 (Tres mil cruzeiros).
Inativos e Pensionistas .....Cr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

Art. 3º. - Os recursos para atender as despesas da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios em vigor.

Art. 4º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 23 de dezembro de 1980.

Manoel Guilherme Barbosa
=Prefeito Municipal=